

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COLIGAÇÃO JUNTOS POR UM SÃO GONÇALO MELHOR, integrada pelos partidos/ federações: AVANTE, PDT, PODE, PSD, Federação PSDB CIDADANIA, todos de São Gonçalo do Amarante-CE, representada por CLEITON HOLANDA PAULO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 86557637304, com inscrição eleitoral sob o nº 050606050701, com endereço na Rua Dr. Clodoaldo, S/N, Próximo ao Calçadão da Prejubaca, Centro/Sede, 15490, São Gonçalo do Amarante-CE, CEP 62.670-000., por seu representante legal, vem, através de seus advogados vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **NOTÍCIA-CRIME**, com pedido de instauração de **INQUÉRITO POLICIAL ELEITORAL**, em face de

1. **MARCELO FERREIRA TELES**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Ceará, inscrito no CPF sob o nº 823.265.683-20 e RG nº 99097000441 SSP-CE, e domiciliado à Rua Paulo Costa, S/N, bairro Palestina, CEP:62.670-000, São Gonçalo do Amarante, Ceará, endereço de e-mail marcelotg.sga@gmail.com e telefone celular (85)99819-4838 **MARCELO FERREIRA TELLES** candidato à reeleição ao cargo de Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, e **MARIA BETHROSE FONTENELE ARAUJO** candidato à reeleição ao cargo de Vice-Prefeita Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, basileira, casada, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o nº.624.407.133-68, e no RG sob o nº. 2002019040919, residente e domiciliada à Rua Vereador Chico Albenir, nº 213, bairro Centro, CEP: 62.670-000, São Gonçalo do Amarante, Ceará, com endereço de e-mailbethrosefontenele@hotmail.com e com número de telefone celular (85)99981-0534;
2. **RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, **ex-prefeito de São Gonçalo do Amarante/CE**, inscrito no CPF sob o nº. 102.751.263-15 e portador do RG nº 479450 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Col. Neco Martins, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/Ce;
3. **MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS** (vulgo **MAZÉ**) brasileira, servidora pública, matricula funcional, nº 560, auxiliar de serviços gerais (secretaria de **RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO**, **ex-prefeito de São Gonçalo do Amarante/CE**) endereço profissional, endereço profissional, RUA VICENTE SOARES, Nº 750 – PALESTINA - São Gonçalo do Amarante/Ce, CEP: 62.670-000;

4. **FRANCISCO MATEUS ROCHA GOMES (vulgo MATEUS DO TITO)**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.444.943-77 e na CNH sob o nº 05808856744DETRAN - CE, residente e domiciliado na Rua Anaces, nº 44, 10 A, bairro Centro, município de São Gonçalo do Amarante - CE, CEP 62670-000, telefone (85) 9922-3961, e-mail mateusbitu@gmail.com;

Ainda, configuram como denunciados os vereadores e candidatos ao pleito que se avizinha:

Nome do Candidato	Partido	CNPJ/CPF	N.	Nome Completo
ANTONIO JOSÉ	Progressistas - PP	56.499.216/0001-06	11444	ANTONIO MOREIRA BARROSO FILHO
VICTOR DA VARZEA	MDB	56.477.618/0001-00	15222	PEDRO VICTOR BARROSO DE OLIVEIRA
CANOA DOSIUPÉ	União Brasil - UNIÃO	56.409.757/0001-98	44789	JOSE IRANILDO DE MORAIS SOUZA
CHICÃO DO UMARITUBA	União Brasil - UNIÃO	56.403.725/0001-85	44523	FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA
SAMARA VIANA	Progressistas - PP	56.559.691/0001-12	11222	SAMARA VIANA GUIMARÃES
ERICARLOS DUARTE	União Brasil - UNIÃO	56.398.743/0001-16	44111	EBSON ERICARLOS DUARTE
ESAÚ MONTEIRO	Progressistas - PP	56.463.956/0001-84	11234	FRANCISCO ESAÚ MONTEIRO DE CARVALHO
Nome do Candidato	Partido	CNPJ/CPF	N.	Nome Completo
IRMÃO GERANDE	União Brasil - UNIÃO	56.401.866/0001-69	44190	ANTONIO GERANDE MORAES MATIAS
MAGNO PECÉM	PT	56.631.298/0001-92	13444	FRANCISCO MAGNO MARTINS DE BRITO

MAZE AGENTE SAUDE	Podemos - PODE	56.744.155/0001-97	20700	MARIA JOSE DE PAULA RODRIGUES
NAIRA DO JOSINALDO	União Brasil - UNIÃO	56.396.016/0001-10	44567	FRANCISCA NAIRA SERENO RABELO
PEREIRA DA COELCE	Rede Sustentabilidade - REDE	56.469.228/0001-80	18800	ANTONIO PEREIRA SILVA
RAFAEL TAVARES	MDB	56.460.722/0001-83	15678	ANTONIO RAPHAEL CAVALCANTE ASSUNCAO
SANDRA DO SINDICATO	União Brasil - UNIÃO	56.395.325/0001-75	44222	SANDRA MENDES DA SILVA

Ainda, as pessoas jurídicas e pessoas físicas:

Francinária	906.549.943-15
Fernando Antônio Barbosa Praxedes (Sérgio)	167.761.353-04
Ozias Lucas da Rocha	832.325.213.87
SG Premoldados LTDA	41.251.355/0001-30
SG Premoldados LTDA	41.251.355/0001-31
Antônia Suely Silva Martins	(85) 9 8177-7048
BR Distribuidora de cimento LTDA	47.161.621/0001-10
SG Premoldados LTDA	41.251.355/0001-30
Francisca Cleia de Araujo	(88) 9 8114-6615
Braga Filho Locações	47.159.754/0001-52
Francisco Gilvan B. Moura	gilvanmotos2314@gmail.com
TAC TRANSPORTES - Razão Social: Tac Transportes LTDA	CNPJ: 44.634.082/0001-00
Katia Maria Vasconcelos de Araujo	(85) 9 9161-2803
Jeová Bezerra de Almeida	13.927.800/0001-02
Ello Projetos e Soluções	27.827.042/0001-57
Marlus Marcello Nobre de Oliveira	(85) 9 9936-4546
4 - Manuelzinho - Katia Maria Vasconcelos de Ar	(85) 9 9161-2803
Sergio Murilo Moreira Braga Filho	(85) 9 9710-3916
Edmilson Ryan Matos Braga	ryanbraga150899@gmail.com

BR Distribuidora de cimento LTDA	47.161.621/0001-10
Francisco Ederbio Braga da Silva	(85) 9 8623-5351
RP Premoldados e material de construção	45.471.219/0001-07
SG Premoldados LTDA	41.251.355/0001-30
EF Maq Comercio de Maquinas Pesadas LTDA	47.406.526/0001-30
Edmilson Ryan Matos Braga	ryanbraga150899@gmail.com
Domingos Fabio Alves de Lima	(85) 9 9163-1264
Sergio Murilo Moreira Braga Filho	(85) 9 9710-3916
FM Comercio e Serviços de Ferragens LTDA	42.005.790/0001-48
Francisco Elano Fernandes de Sousa construções	12.066.483/0001-06
FM Comercio e Serviços de Ferragens LTDA	CNPJ: 42.005.790/0001-48 - Nota fiscal

Em manifestação complementar será apresentado emenda a presente representação, com a devida qualificação de todos os envolvidos e demais pessoas a serem identificadas no curso das diligências em curso no município, em consonância ao art. 129, inciso II e III da Constituição Federal, bem como às leis correlatas ao Sistema Eleitoral, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

PRELIMINARMENTE,

a) Justificativa para Apresentação Direta ao Ministério Público Eleitoral

Embora o procedimento padrão seja direcionar denúncias contra prefeitos ao juiz eleitoral da comarca, e não ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE), o caso em questão apresenta circunstâncias excepcionais que justificam uma abordagem diferenciada.

A situação em São Gonçalo do Amarante suscita sérias preocupações quanto à imparcialidade e segurança do processo local, tornando imperativa a intervenção de instâncias superiores. Destaca-se que:

1. Aproximadamente 80% dos servidores lotados no Fórum local são cedidos pela Prefeitura Municipal, comprometendo potencialmente a independência das investigações.

2. Uma das denúncias centrais refere-se justamente ao aumento injustificado de contratações de terceirizados em ano eleitoral.

3. O atual Prefeito **MARCELO FERREIRA TELLES** é o objeto principal da denúncia, que inclui provas contundentes de irregularidades.

Diante deste cenário, a salvaguarda do sigilo processual e a proteção das testemunhas tornam-se cruciais. A integridade física dos depoentes e a confidencialidade das informações devem ser prioritárias, especialmente em um caso que envolve autoridades públicas de alto escalão.

Portanto, o Ministério Público Eleitoral emerge como a instância mais adequada para receber e conduzir esta denúncia tendo em vista suas prerrogativas relevantes, tais como:

- Capacidade de investigação independente;
- Autoridade para solicitar medidas especiais ao TRE;
- Possibilidade de acionar a Polícia Federal.

Esta abordagem garante uma apuração isenta, sigilosa e segura, essencial para preservar a integridade do processo eleitoral e proteger todos os envolvidos na denúncia.

b) **Do pedido de tramitação com urgência**

Requer-se, com fundamento no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, e no art. 67 da Lei Complementar nº 75/93, a TRAMITAÇÃO URGENTE da presente notícia-crime, pelos seguintes motivos:

1. A proximidade do pleito eleitoral, marcado para 06 de outubro de 2024, exige uma resposta célere da Justiça Eleitoral para coibir práticas ilícitas que possam influenciar o resultado das urnas;

2. A gravidade e a extensão das condutas denunciadas, que envolvem múltiplas violações à legislação eleitoral e atos de improbidade administrativa, demandam uma atuação imediata do Ministério Público Eleitoral;

3. O risco iminente de continuidade das práticas ilegais, especialmente a compra de votos e o uso indevido da máquina pública, pode causar danos irreparáveis à lisura do processo eleitoral;

4. A necessidade de preservação das provas, que podem ser facilmente destruídas ou adulteradas caso não haja uma intervenção rápida das autoridades competentes;

5. A proteção das testemunhas e denunciantes, que podem sofrer represálias ou intimidações caso as investigações não sejam conduzidas de forma célere e sigilosa;

6. O interesse público na apuração rápida e eficiente de crimes eleitorais, visando garantir a legitimidade do processo democrático e a moralidade administrativa.

Diante do exposto, requer-se que seja conferida **PRIORIDADE MÁXIMA** na tramitação e apreciação desta notícia-crime, com a adoção

imediate das medidas investigativas e cautelares necessárias para a elucidação dos fatos e a preservação da integridade do processo eleitoral.

Excelência, a presente denúncia tem caráter complementar a denúncia feita através do protocolo **PR-CE: 00060077/2024**, datada de 30 de setembro de 2024. Apresente peça visa apresentar novas evidências e fatos que corroboram as acusações iniciais contra **MARCELO FERREIRA TELLES**, candidato à reeleição para Prefeito de São Gonçalo do Amarante/CE, **MARIA BETHROSE FONTENELE ARAUJO**, candidata à reeleição para Vice-Prefeita, além de outros envolvidos. Estas novas informações reforçam a necessidade de uma atuação célere e eficaz do Ministério Público Eleitoral para apurar as irregularidades e garantir a lisura do processo eleitoral.

Conexão com a Denúncia Original:

A denúncia original, apresentada pela **COLIGAÇÃO JUNTOS POR UM SÃO GONÇALO MELHOR**, expôs graves irregularidades eleitorais, incluindo a compra de votos, abuso de poder político e econômico, e condutas vedadas a agentes públicos em ano eleitoral. Os novos fatos descobertos reforçam a necessidade de uma intervenção rigorosa para proteger a democracia e a soberania popular.

Novas Evidências e Fatos:

1. **Ampliação do Esquema de Corrupção:** Identificação de novos envolvidos e aprofundamento das investigações sobre a rede de influência e poder de **MARCELO FERREIRA TELLES** no município;

2. **Agravamento das Irregularidades:** Novas contratações excessivas, nepotismo, e uso indevido de recursos públicos para fins eleitorais;

3. **Uso da Estrutura Municipal para Fins Eleitoreiros:** Uso indevido de recursos públicos, incluindo a estrutura municipal, para promover a reeleição

do Prefeito **MARCELO FERREIRA TELLES** e outros envolvidos, violando as regras eleitorais e configurando abuso de poder político e econômico.

4. **Violação da Isonomia entre Candidatos:** Práticas ilegais cometidas pelo Prefeito e outros envolvidos desequilibram o pleito em seu favor, ferindo a lisura do processo eleitoral e a isonomia entre os candidatos.

5. **Indícios de Abuso de Poder Político e Econômico:** Condutas que configuram abuso de poder político e econômico, incluindo a utilização de recursos públicos para fins eleitoreiros, a criação de programas sociais em período vedado, e a contratação excessiva de servidores temporários e terceirizados.

6. **Criação e Uso de Caixa 2:** Sugestão de um esquema complexo de financiamento ilegal, que pode incluir a criação e uso de caixa 2, para financiar as práticas ilegais capazes de interferirem nos resultados das eleições 2024;

7. **Lavagem de Dinheiro:** Embora as evidências não sejam suficientes para afirmar a ocorrência de lavagem de dinheiro, a denúncia sugere a existência de um esquema de financiamento ilegal que pode incluir lavagem de dinheiro.

8. **Desvio de Verba Pública:** Evidências de recursos públicos para fins eleitoreiros, o que pode configurar desvio de verba pública.

9. **Corrupção:** Condutas que configuram corrupção, incluindo a compra de votos, abuso de poder político e econômico, e desvio de recursos públicos.

Estas novas evidências reforçam a necessidade de uma atuação célere e eficaz do Ministério Público Eleitoral para apurar as irregularidades e

garantir a lisura do processo eleitoral. É imperativo que sejam tomadas medidas rigorosas para proteger a democracia e a soberania popular, assegurando que as eleições sejam realizadas de forma justa e transparente.

A presente denúncia conexas reforça o compromisso da COLIGAÇÃO JUNTOS POR UM SÃO GONÇALO MELHOR com a lisura do processo eleitoral e a defesa da democracia, buscando garantir que as eleições municipais de 2024 em São Gonçalo do Amarante/CE reflitam a vontade soberana do povo, livre de qualquer tipo de interferência ilícita.

DOS NOVOS FATOS.

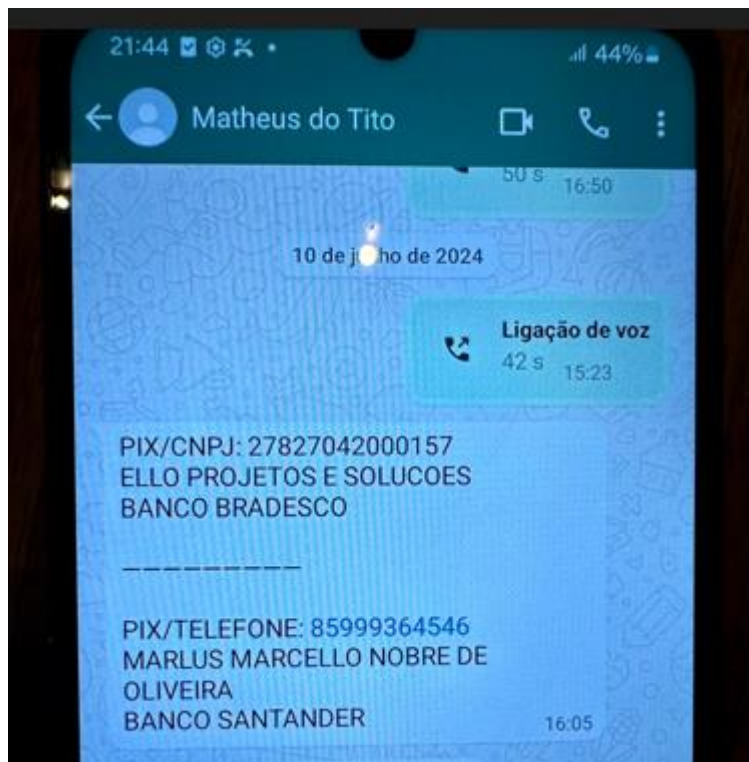
Tendo em vista o recebimento de uma denúncia anônima, contendo graves indícios de materialidade de cometimentos de possíveis crimes eleitorais e contra a administração pública, o denunciante buscou organizar as informações preliminares, inicialmente identificando as empresas envolvidas, seus sócios, capital social, localização e relacionamentos, culminando com a precisa identificação das empresas, foram encaminhados um arquivo zipados com dezenas de imagens e um vídeo com as informações abaixo:

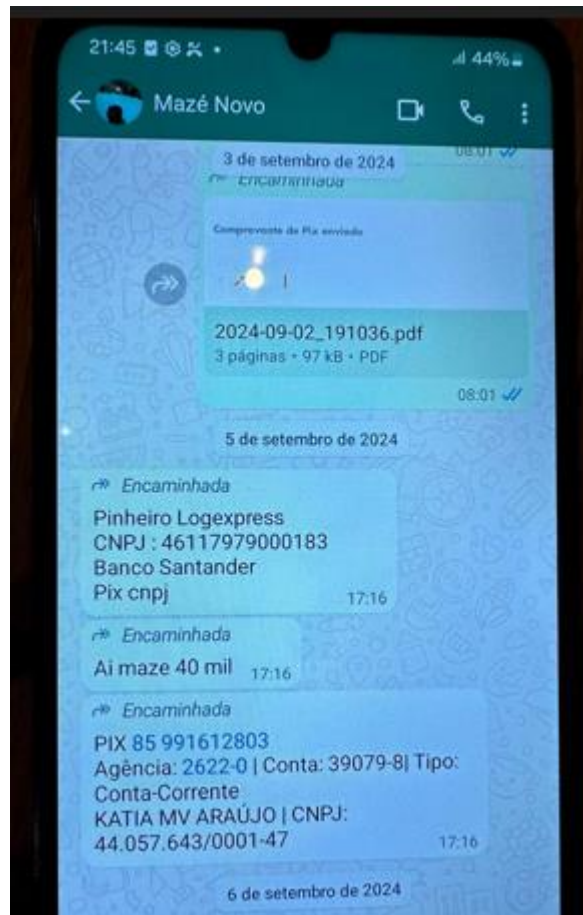
Nome do contato -	Referência	Destinatário	Chave PIX	Banco	Valor	Total	Data
Mazé novo		Francinária	906.549.943-15	Nubank			30/08/2024
-	-	Fernando Antônio Barbosa Praxedes	167.761.353-04	Banco do Brasil	R\$ 5.000,00	R\$ 70.061,32	
-	Pedra pinto calçamento	Ozias Lucas da Rocha	832.325.213.87	Banco do Brasil	R\$ 3.000,00		
-	Boleto atraso	SG Premoldados LTDA	41.251.355/0001-30	Bradesco	R\$ 42.244,96		
-	Entrada bloco	SG Premoldados LTDA	41.251.355/0001-31	Bradesco	R\$ 19.816,36		
	Torem 3440,00	Antônia Suely Silva Martins	(85) 9 8177-7048	Bradesco	-	-	
	Prestação Sérgio	BR Distribuidora de cimento LTDA	47.161.621/0001-10	Bradesco	R\$ 20.000,00	R\$ 40.458,12	
	Bloco avenida vencido até dia	SG Premoldados LTDA	41.251.355/0001-30		R\$ 20.458,12		23/06/2024
	Calçamento	Francisca Cleia de	(88) 9 8114-6615	Nubank	R\$ 20.000,00	R\$ 35.000,00	
	Bloco avenida	Braga Filho Locações	47.159.754/0001-52	Banco do Brasil	R\$ 6.500,00		
	Caçamba Vitor	Francisco Gilvan B.	gilvanmotos2314@gmail.com		R\$ 8.500,00		12/07/2024
Mazé novo	Comprovante em pdf e contato de Antenor 2024	TAC TRANSPORTES - Razão Social: Tac Transportes LTDA	CNPJ: 44.634.082/0001-00				13/06/2024
Mazé novo		Katia Maria Vasconcelos de	(85) 9 9161-2803				14/06/2024
		Jeová Bezerra de	13.927.800/0001-02				
Matheus do		Ello Projetos e	27.827.042/0001-57	Bradesco			10/06/2024
Tito		Marlus Marcello Nobre de Oliveira	(85) 9 9936-4546	Santander			
	Gr de madeira	4 - Manuelzinho - Katia Maria	(85) 9 9161-2803		R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00	
	Despesas Omega + dia a dia	Sergio Murilo Moreira Braga Filho	(85) 9 9710-3916	Inter	R\$ 20.477,64		
	Folha drenagens + calçamento	Edmilson Ryan Matos Braga	ryanbraga150899@gmail.com	Bradesco	R\$ 26.000,00		
	Cimento premoldado	BR Distribuidora de cimento LTDA	47.161.621/0001-10	Bradesco	R\$ 13.600,00		
	Gol	Francisco Ederbio Braga da Silva	(85) 9 8623-5351	Bradesco	R\$ 5.000,00		
	Manilhas	RP Premoldados e material de	45.471.219/0001-07	Banco do Brasil	R\$ 20.820,00		
	Bloco avenida	SG Premoldados LTDA	41.251.355/0001-30	Bradesco	R\$ 14.102,36		17/05/2024
	Sergio	EF Maq Comercio de Maquinas Pesadas	47.406.526/0001-30	Santander	R\$ 23.000,00		
	Folha drenagens + Maqloc	Edmilson Ryan Matos Braga	ryanbraga150899@gmail.com	Bradesco	R\$ 15.451,88		
	Calçamento	Domingos Fabio Alves de Lima	(85) 9 9163-1264	Picpay	R\$ 7.000,00		
	Caçambas avenidas	Sergio Murilo Moreira Braga Filho	(85) 9 9710-3916	Inter	R\$ 4.548,12	R\$ 50.000,00	06/06/2024
		FM Comercio e Serviços de Ferragens	42.005.790/0001-48				
		Francisco Elano Fernandes de Sousa	12.066.483/0001-06		R\$ 6.000,00		09/08/2024
	CA 50 5-16 8mm 12 m; ARAME 18	FM Comercio e Serviços de Ferragens	CNPJ: 42.005.790/0001-48 - Nota fiscal		R\$ 1.280,00		16/05/2024

Inicialmente não se poderia atribuir qualquer mácula na atuação de referida empresa, não fossem as revelações advindas das evidencias

apresentadas, com riqueza de detalhes foi apresentado, os nomes dos favorecidos, contas bancárias, valores, número chave pix, pessoas jurídicas, pessoas físicas, que, inclusive, 90% (noventa por cento) não possuem quaisquer vínculo formal com a administração pública, mas receberam e recebem vultosas somas em dinheiro.

Segundo as provas apresentadas, a operação criminosa tem como um dos principais articuladores o pelo ex. prefeito **SILVA NETO**, onde sua secretaria **MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (vulgo MAZÉ)** é a responsável por executar os comandos, em sua maioria, dado pelo próprio **SILVA NETO**, como também pelo seu outro comandado **FRANCISCO MATEUS ROCHA GOMES (MATEUS DO TITO)**, ou ainda, diretamente pelos beneficiados do recebimento dos valores, nas conversas de whatsapp se verifica para quem deve ser pago, qual o valor a ser pago, qual a forma de pagamento, se via pix, ou se via transferência bancária, qual o dia do pagamento:





PAGAMENTOS			
NOME	CHAVE PIX	VALOR	BANCO
FRANCISCA CLEIA DE ARAUJO (CALÇAMENTO)	88981146615	R\$ 20.000,00	NUBANK
BRAGA FILHO LOCAÇÕES (BLOCO AVENIDA)	47.159.754/0001-52	R\$ 6.500,00	BANCO DO BRADESCO
FRANCISCO GILVAN B. MOURA (CAÇAMBA VITOR)	pixrametas2314@gmail.com	R\$ 8.500,00	
TOTAL		R\$ 35.000,00	12/07/2024

Ainda, empresas que possuem contratos milionários com a administração pública municipal, funcionam como banco pagador dos custos da campanha do prefeito MARCELO FERREIRA TELLES, candidato à reeleição para Prefeito de São Gonçalo do Amarante/CE, e sua vice MARIA BETHROSE FONTENELE ARAUJO, como também, banca os custos das candidaturas de dos vereadores da base do governo através de mesadas semanais (MENSALÃO DO MARCELÃO) conforme planilha abaixo:

Nome do Candidato	Partido	CNPJ/CPF	Nome Completo	Total Recebido	Recebimentos
ANTONIO JOSÉ	Progressistas - PP	56.499.21 6/0001-06	ANTONIO MOREIRA BARROSO FILHO	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000,00 (05/08), R\$ 500,00 (21/08), R\$ 1.000,00 (30/08)
VICTOR DA VARZEA	MDB	56.477.61 8/0001-00	PEDRO VICTOR BARROSO DE OLIVEIRA	R\$ 4.500,00	R\$ 1.000,00 (02/08), R\$ 1.000,00 (09/08), R\$ 1.000,00 (13/08), R\$ 500,00 (19/08), R\$ 500,00 (22/08), R\$ 500,00 (28/08)
CANOA DO SIUPÉ	União Brasil - UNIÃO	56.409.75 7/0001-98	JOSE IRANILDO DE MORAIS SOUZA	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000,00 (02/08), R\$ 1.000,00 (23/08), R\$ 500,00 (26/08)
CHICÃO DO UMARITUBA	União Brasil - UNIÃO	56.403.72 5/0001-85	FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00 (05/08), R\$ 500,00 (22/08), R\$ 500,00 (28/08)
SAMARA VIANA	Progressistas - PP	56.559.69 1/0001-12	SAMARA VIANA GUIMARÃES	R\$ 1.300,00	R\$ 500,00 (08/08), R\$ 300,00 (26/08), R\$ 500,00 (30/08)
ERICARLOS DUARTE	União Brasil - UNIÃO	56.398.74 3/0001-16	EBSON ERICARLOS DUARTE	R\$ 300,00	R\$ 300,00 (21/08)
ESAÚ MONTEIRO	Progressistas - PP	56.463.95 6/0001-84	FRANCISCO ESAÚ MONTEIRO DE CARVALHO	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00 (02/08), R\$ 1.000,00 (20/08)
IRMÃO GERNADE	União Brasil - UNIÃO	56.401.86 6/0001-69	ANTONIO GERNADE MORAES MATIAS	R\$ 500,00	R\$ 500,00 (09/08)
MAGNO PECÉM	PT	56.631.29 8/0001-92	FRANCISCO MAGNO MARTINS DE BRITO	R\$ 2.800,00	R\$ 1.000,00 (02/08), R\$ 1.300,00 (13/08), R\$ 500,00 (22/08)
MAZE AGENTE SAUDE	Podemos - PODE	56.744.15 5/0001-97	MARIA JOSE DE PAULA RODRIGUES	R\$ 1.800,00	R\$ 800,00 (13/08), R\$ 1.000,00 (24/08)
NAIRA DO JOSINALDO	União Brasil - UNIÃO	56.396.01 6/0001-10	FRANCISCA NAIRA SERENO RABELO	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00 (02/08), R\$ 1.000,00 (09/08)

Nome do Candidato	Partido	CNPJ/CPF	Nome Completo	Total Recebido	Recebimentos
PEREIRA DA COELCE	Rede Sustentabilidade - REDE	56.469.228/0001-80	ANTONIO PEREIRA SILVA	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00 (02/08), R\$ 500,00 (21/08), R\$ 500,00 (28/08)
RAFAEL TAVARES	MDB	56.460.722/0001-83	ANTONIO RAPHAEL CAVALCANTE ASSUNCAO	R\$ 3.700,00	R\$ 1.000,00 (02/08), R\$ 1.200,00 (12/08), R\$ 1.000,00 (21/08), R\$ 500,00 (26/08)
SANDRA DO SINDICATO	União Brasil - UNIÃO	56.395.325/0001-75	SANDRA MENDES DA SILVA	R\$ 1.300,00	R\$ 500,00 (08/08), R\$ 300,00 (26/08), R\$ 500,00 (30/08)
Total Geral				R\$ 25.500,00	

Excelência, mesmo que preliminarmente, restou demonstrado o **modus operandi** dos integrantes da organização, que, sem cerimônia, em conjunto com agentes públicos, através de financiamento irregular de campanha, caixa 02, distribuição de vultosas somas em dinheiro vêm tentando influenciar os resultados das urnas no pleito de 2024.

Verdadeiramente um escárnio cometido contra a sociedade, com participação direta, inicialmente com os denunciados MARCELO FERREIRA TELLES, e MARIA BETHROSE FONTENELE ARAUJO, e demais denunciados.

As novas evidências apontam se tratar de uma possível quadrilha que movimentou recursos financeiros não contabilizados ou falsamente escriturados em campanhas eleitorais. Esses recursos estão sendo utilizados para influenciar o resultado das eleições, o que viola a transparência e a legalidade das campanhas.

Não só para o pleito a PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, como também PARA VEREADOR.

Todas as evidências apresentadas apontam para a utilização sistemática de caixa 02 por parte do atual prefeito e candidato MARCELO TELES, e seus apoiadores, vereadores que fazem parte da base do governo.

As evidências são das mais variadas,

Para ilustrar a gravidade dos fatos, uma empresa cujo o nome é **CNT construtora Nova Terra**, CNPJ nº **12.314.392/0001-42**, movimentou em contratos o valor considerável de **R\$ 19.877.134,00 (dezenove milhões oitocentos e setenta e sete mil e cento e trinta e quatro reais)** entre o ano de **2022/2024 (R\$ 2.608.822,20 – 2022 , R\$ 4.271.070,69 – 2023)** e ano vigente, **(2024)** foi o valor de **R\$ 13.000.242,00 (treze milhões, duzentos e quarenta e dois mil reais)**, conforme conta no portal da transparência ano 2024.

Ou seja, ano eleitoral onde poderia perder o pleito, os contratos foram incrementados assustadoramente.

30/09/2024, 20:47


Portal da Transparência -SAO GONCALO DO AMARANTE

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

The screenshot shows the 'Portal da Transparência' interface for the Municipality of Sao Goncalo do Amarante. The page displays a breadcrumb trail: 'portal > sao goncalo do amarante > favorecidos > despesas > Item de despesas'. The main heading is 'SAO GONCALO DO AMARANTE' with a dropdown menu to 'Escolher outro municipio'. Below this, there are two tabs: 'PREFEITURA' and 'CÂMARA DE VEREADORES'. The selected item is 'DESPESA: Obras e instalacoes' with the beneficiary 'FAVORECIDO: CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA LTDA'. The CPF/CNPJ is listed as '12.314.392/0001-42' and it states 'Foram encontrados 47 pagamentos - Total: R\$13.000.242,40'. On the right side, there is a year selector set to '2024' and a list of years from 2007 to 2015. A small profile picture of a man is visible next to the year selector.

Essa empresa informa que a sua sede fica Rua Prefeito Beto Lira, nº 115, Centro, Massape-CE, CEP.: 62.142-000, conforme print do seu cartão CNPJ, abaixo:



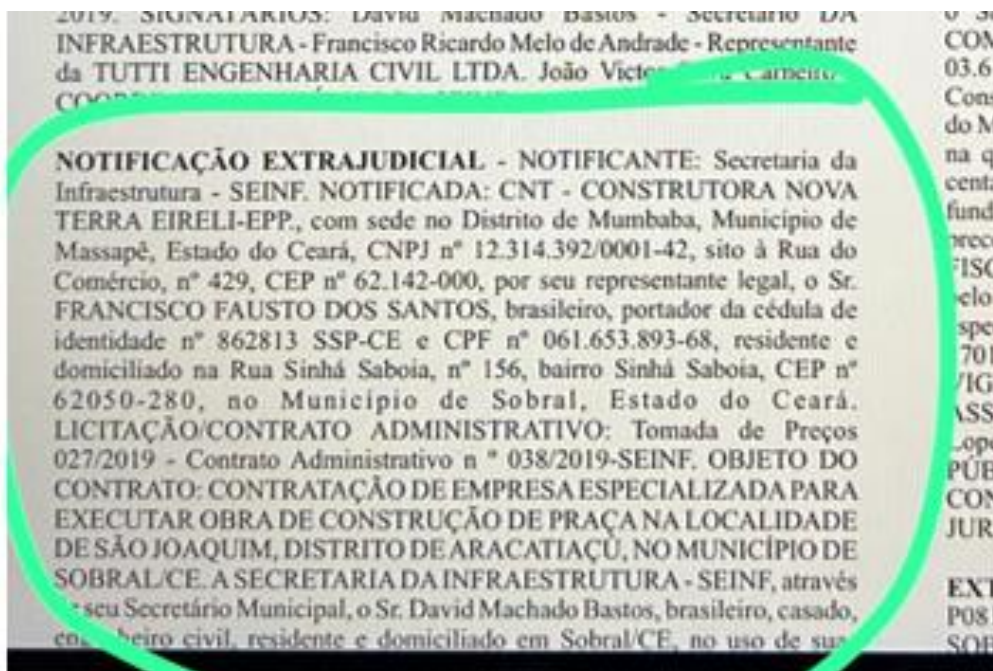
 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.314.392/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2010
NOME EMPRESARIAL C N T - CONSTRUTORA NOVA TERRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C N T - CONSTRUTORA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PREFEITO BETO LIRA	NÚMERO 115	COMPLEMENTO *****
CEP 62.142-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MASSAPE
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORANOVATERRA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 9916-5208

A sede da empresa multimilionária funciona nesta humilde casa do interior do Estado do Ceará, não que a localização seja algo estranho, mas com absoluta certeza, uma empresa que possui este nível de faturamento, supostamente, deve precisar de um espaço maior para acolher seus supostos funcionários.

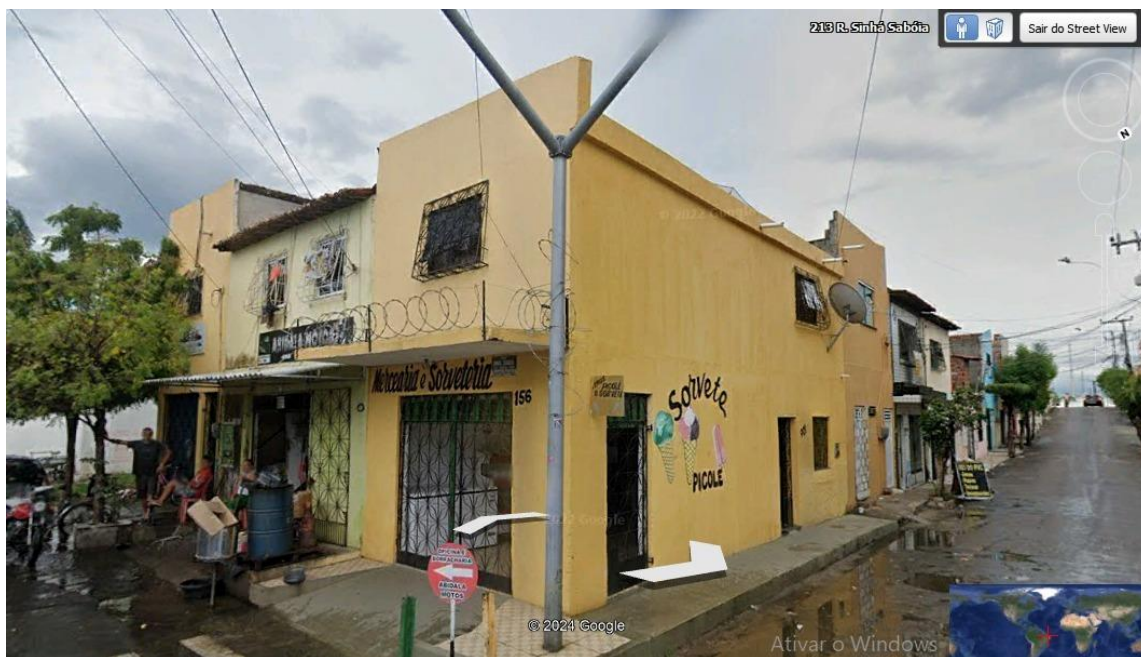
Ainda, pelo seu CNAE, a estrutura apresentada não condiz, nem de perto com a condição física e material para desempenhar tais atividades:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

Ainda, outro fato que merece muito atenção é suposta condição material do Diretor administrador dessa empresa. Certamente, uma empresa que, em uma única prefeitura fatura **R\$ 19.877.134,00 (dezenove milhões oitocentos e setenta e sete mil e cento e trinta e quatro reais) em 03 (Três) anos**, naturalmente, subentende-se que o seu sócio diretor tenha condições materiais condizentes com o volume de recebíveis, contudo , conforme restou informado o mesmo informado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, o seu representante legal , o empresário FRANCISCO FAUSTO DOS SANTOS, CPF Nº 061.653.893-68, possui residência e domicílio no endereço: **Rua Sinhá Sabóia, nº 156, Bairro Sinha Sabóia, CEP.: 62.050-280, Sobral-CE.**



O empresário, diretor da empresa **CNT construtora Nova Terra, CNPJ nº 12.314.392/0001-42**, que movimentou **R\$ 19.877.134,00 (dezenove milhões oitocentos e setenta e sete mil e cento e trinta e quatro reais)** possui residência e domicílio na casa da imagem abaixo



Afora essas as questões retro mencionadas, esta empresa está procedendo com o pagamento de contas a fornecedores, apoiadores, e quem mais MARCELO FERREIRA TELLES, MARIA BETHROSE FONTENELE ARAUJO, SILVA NETO determinar, conforme se depreende dos documentos encaminhados pela denúncia anônima, essa empresa está funcionando como uma operadora do **CAIXA 02**:

Comprovante de Pix enviado



Valor	Data
R\$ 3.800,00	10/05/2024 16:34:02



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

Arcelio Oliveira Rodrigues

CPF

*****.491.543-****

Instituição

PAGSEGURO S.A.

Dados do pagador

Nome

C N T CONSTRUTORA NOVA TERRA L

CNPJ

12.314.392/0001-42

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação

Situação

Efetivado

Valor

3.800,00

Data/ Hora

10/05/2024 - 16:34:02

ID transação

E003603052024051019335bc6a8254e6

Código da operação

30162099159

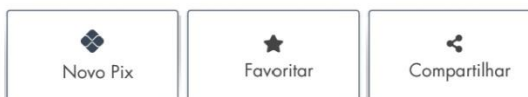
Chave de segurança

YUESNRSCNHV70EV4

Chave Pix

+5585994224213

i Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".



Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Comprovante de Pix enviado



Valor	Data
R\$ 10.000,00	06/09/2024 09:15:08



Pix realizado com sucesso!

Dados do receptor

Nome

João Filho de Paulo Ferreira

CPF

*****.179.703-****

Instituição

NU PAGAMENTOS S.A.

Dados do pagador

Nome

C N T CONSTRUTORA NOVA TERRA L

CNPJ

12.314.392/0001-42

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Situação

Efetivado

Valor

10.000,00

Data/ Hora

06/09/2024 - 09:15:08

ID transação

E00360305202409061214391de1033ef

Código da operação

35304079556

Chave de segurança

261J2F15CJPGPFMM

Chave Pix

63817970374

! Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".



Novo Pix



Favoritar



Compartilhar

Voltar

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Situação

Efetivado

Valor

18.000,00

Data/ Hora

30/08/2024 - 16:45:24

ID transação

E0036030520240830194588357cd92fd

Código da operação

35002689167

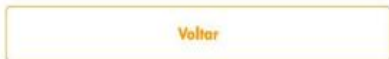
Chave de segurança

7955QU0GLSN5LZ5R

Chave Pix

micar.veiculos@gmail.com

i Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".



Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Atê CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Comprovante de Pix enviado



Valor	Data
R\$ 18.000,00	30/08/2024 16:45:24

Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

MICHAEL PAULA GOMES

CPF

*****.620.523-****

Instituição

BANCO DO BRASIL S.A.

Dados do pagador

Nome

C N T CONSTRUTORA NOVA TERRA L

CNPJ

12.314.392/0001-42

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação

Comprovante de Pix enviado



Valor	Data
R\$ 20.000,00	20/09/2024 17:38:19



Pix realizado com sucesso!

Dados do receptor

Nome

PINHEIRO LOG EXPRESS LTDA ME

CNPJ

46.117.979/0001-83

Instituição

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Dados do pagador

Nome

C N T CONSTRUTORA NOVA TERRA L

CNPJ

12.314.392/0001-42

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Situação

Efetivado

Valor

20.000,00

Data/ Hora

20/09/2024 - 17:38:19

ID transação

E0036030520240920203741379c94020

Código da operação

35933166350

Chave de segurança

8G9FR65422R9GCKK

Chave Pix

46117979000183

i Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".



Nova Pix



Favoritar



Compartilhar

Voltar

Caso tenha dívidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Atê CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Comprovante de Pix enviado



Valor	Data
R\$ 27.000,00	31/08/2024 10:01:35



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

CERAMICA MELO LTDA

CNPJ

05.503.730/0001-29

Instituição

BCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Dados do pagador

Nome

C N T CONSTRUTORA NOVA TERRA L

CNPJ

12.314.392/0001-42

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Situação

Efetivado

Valor

27.000,00

Data/ Hora

31/08/2024 - 10:01:35

ID transação

E003603052024083113012ac54f4f883

Código da operação

35032911957

Chave de segurança

LQ7518E2W43AW5Q6

Chave Pix

05503730000129



Você poderá consultar futuramente isso e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".



Novo Pix



Favoritar



Compartilhar

Voltar

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

É iminente a ocorrência de graves consequências, tendo em vista o Desequilíbrio na corrida eleitoral em virtude do abuso de poder econômico e político.

Certamente, tendo em vista a revelação de tais graves evidências, certamente buscarão escudo na conhecida condição de "perseguidos", "injustiçados", entre outros adjetivos utilizados pela elite corrupta deste sofrido país, com as exceções de praxe.

O rosário de crimes narrados não pode ser esclarecido sem a utilização de meios modernos e invasivos de investigação, não se pode silenciar diante do quadro dantesco, com cometimento de graves crimes contra o patrimônio da coletividade.

Mister, que diante dos fatos, se mostra essencial a preservação das provas ainda em poder dos Requeridos, especialmente das empresas envolvidas, que continuam sendo utilizadas, sendo verdadeiro afirmar que os Requeridos, na sua maioria, são detentores de poder político e econômico e conhecimento técnico suficiente para alterarem as provas ainda indispensáveis para esclarecimento detalhado das condutas, portanto, podendo facilmente obstaculizar o aprofundamento as investigações, falseando a verdade dos fatos, induzindo testemunhas e falsificando documentos públicos, ainda em poder dos denunciados, repetimos, sem se olvidar do dever institucional de fazer cessar a ação dos denunciados, mantendo-se íntegro o patrimônio público.

A corrupção eleitoral é uma prática nefasta que mina a democracia, enfraquece as instituições, e causa prejuízos à sociedade como um todo.

O combate à corrupção eleitoral é um dever de todos os cidadãos, e o Ministério Público Eleitoral desempenha um papel fundamental nesse processo, atuando na defesa da ordem jurídica e do regime democrático.

Se não houver uma atuação enérgica agora, o município poderá sofrer prejuízos irreparáveis em relação ao sistema eleitoral, a democracia.

Ainda, teremos milhões de reais desviados dos cofres públicos, como já demonstraram que são capazes, competentes e preparados para fazê-lo, sem qualquer receio.

E fato que além dos indícios de crimes contra a administração pública constantes nesta denúncia, utilizar de empresas laranjas para contratarem com o município envolvendo cifras milionárias e que essas mesmas empresas são as operadoras do Caixa 02 da campanha do candidato Marcelo Teles, bem como a dos vereadores que o apoiam, ocultar e dissimular o numerário supostamente desviado da Administração Pública de São Gonçalo do Amarante. Está subsumida nas hipóteses penais da Lei os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

É inegável, portanto, o real prejuízo causado aos cofres públicos, como grave e dolosa ação direcionada para tal intento, decorrência das provas nesta apresentadas, justifica-se a medida de quebra de sigilos bancário e fiscal, única capaz de revelar a apropriação dos recursos desviados, na sua totalidade, inclusive o enriquecimento ilícito dos agentes políticos e terceiros beneficiários, quando confrontada suas movimentações financeiras com as declarações de renda e bens que prestaram junto à Receita Federal do Brasil, ao tempo em que esta prova reforça a possibilidade de reversão ao patrimônio da sociedade daquilo que criminosamente foi acrescido ao Patrimônio dos Requeridos.

INDISPENSABILIDADE e urgência das medidas, REQUER:

1. A instauração da investigação e uma vez concluída o parecer favorável a **busca e apreensão dos denunciados** já devidamente qualificados, e os demais denunciados não qualificados, os autores irão proceder com os melhores esforços para em ato contínuo fornecer todas as informações necessárias sobre suas qualificações, como também eventuais novas informações, com fundamento na matéria de fato e direito alegada, sendo que a busca e apreensão, inclusive em caráter itinerante, tem **OBJETO DIRECIONADO** para apreensão de documentos contábeis pertencentes a órgãos públicos, processos de pagamentos e licitatórios, HD's de computadores, mídias eletrônicas, fotos, dinheiro em espécie, talonários de

cheques, extratos e recibos assinados sem preenchimento de valores, blocos de notas fiscais, agendas, carimbos, telefone celular, notebooks, computadores, etc... com ênfase para aqueles integrantes do acervo documental da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e outros órgãos públicos onde os Requeridos atuaram, bem como, documentos e/ou objetos que caracterizem crimes comuns ou contra a administração pública que sejam localizados no momento da diligência.

Extensão das medidas de Busca e Apreensão, com o mesmo objetivo, para sede de todas as empresas citadas, os autores apresentaram a qualificação completa das empresas mencionadas, bem como as constantes abaixo:

BR DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA	30/09/2024 14:58
BRAGA FILHO LOCACOES E CONSTRUC...	30/09/2024 14:58
CASO ELLOS E MATEUS	01/10/2024 14:18
CNT CONSTRUTORA	01/10/2024 08:55
CSA ENGENHARIA LTDA	30/09/2024 14:58
EF MAQ COMERCIO DE MAQUINAS PES...	30/09/2024 14:58
FM COMERCIO E SERVICOS DE FERRAGE...	30/09/2024 14:58
FRANCISCO E. F. DE SOUSA CONSTRUC...	30/09/2024 14:58
JEOVA BEZERRA DE ALMEIDA ME	30/09/2024 14:58
KATIA MARIA VASCONCELOS ARAUJO	30/09/2024 14:58
LISTA COMPLETA	01/10/2024 16:19
M C C ALVES GRAFICA	30/09/2024 14:58
MEGA DIGITAL	30/09/2024 14:58
PINHEIRO LOG EXPRESS LTDA	30/09/2024 14:58
RP PREMOLDADOS E MATERIAL DE CON...	30/09/2024 14:58
SG PRE-MOLDADOS LTDA	30/09/2024 14:58
TAC TRANSPORTES LTDA	30/09/2024 14:58

Requeremos, ainda, o deferimento das medidas assecuratórias previstas na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, e suas modificações, recaído sobre bens, direitos ou valores existentes em nome dos investigados, bem como, o bloqueio dos **ATIVOS FINANCEIROS** depositados nas contas correntes,

poupança e aplicações financeiras de titularidade das pessoas físicas e jurídicas constantes do rol da presente denúncia.

Para tal desiderato, requer, com fulcro na Lei Complementar nº 105/2001, a decretação do afastamento do sigilo bancário de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos, cartões de crédito e valores mantidos em Instituições Financeiras, conta chave pix dos investigados.

2. Medidas de Caráter Inadiável e Urgentes

Estas medidas são as mais graves e urgentes, pois visam impedir a obstrução da justiça e garantir a integridade das investigações, a extensão das medidas de busca e apreensão para a sede das empresas envolvidas.

a) Quebra de Sigilo Bancário e Fiscal: Revelar a apropriação dos recursos desviados, inclusive o enriquecimento ilícito dos agentes políticos e terceiros beneficiários.

b) Bloqueio de Ativos Financeiros: Bloqueio dos ativos financeiros depositados nas contas correntes, poupança e aplicações financeiras dos investigados.

c) Requisição Urgente à Polícia Federal: Instauração de inquérito policial eleitoral sigiloso para apurar os fatos narrados.

d) Operação Coordenada: Entre o Ministério Público Eleitoral, a Polícia Federal e a Justiça Eleitoral para busca e apreensão de documentos e quebra de sigilo telemático, telefônico e bancário.

e) Deflagração Urgente de uma Operação de Inteligência: Monitoramento discreto das atividades de campanha, infiltração de

agentes, utilização de técnicas avançadas de investigação, e rastreamento da origem dos recursos utilizados para a compra de votos.

f) Preservação de Todos os Registros Digitais: Garantir a integridade das provas, incluindo e-mails, mensagens, documentos internos da Prefeitura, dados armazenados em computadores, smartphones, pendrives, e demais dispositivos eletrônicos apreendidos.

g) Expedição de Ofício ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará: Informando a instauração da presente investigação e solicitando o acompanhamento do caso.

3. Medidas Processuais e de Investigação

Estas medidas são importantes para a coleta de provas e a continuidade das investigações:

a) Encaminhamento do Inquérito ao GAECO: Levantamento de todas as contas correntes, contas de poupança e outros tipos de contas, bem como as aplicações financeiras.

b) Realização de Operação Coordenada: Coleta de provas e identificação dos envolvidos nas irregularidades.

c) Análise das Movimentações Financeiras: Da Prefeitura, dos representados, de empresas contratadas, e de doadores de campanha

d) Busca e Apreensão de Material de Campanha: Dinheiro em espécie e outros objetos relacionados aos crimes eleitorais investigados.

4. Medidas de Proteção e Sigilo

Estas medidas visam proteger a integridade das investigações e das testemunhas:

- a) Recebimento e Processamento da Notícia-Crime em Caráter Estritamente Sigiloso: Preservar a integridade física e moral das testemunhas e a eficácia das investigações.
- b) Tramitação Urgente da Notícia-Crime: Com fundamento no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, e no art. 67 da Lei Complementar nº 75/93.
- c) Manutenção do Sigilo Absoluto: Da notícia-crime e das investigações dela decorrentes.

5. Medidas de Conclusão e Penalidades

Estas medidas são aplicadas após a conclusão das investigações, caso sejam comprovadas as irregularidades:

- a) Oferecimento de Denúncia pelos Crimes Eleitorais Configurados: Com pedido de prisão preventiva dos envolvidos, caso estejam presentes os requisitos legais.
- b) Afastamento Cautelar do Prefeito Municipal de suas Funções: Para impedir a interferência nas investigações e a continuidade das práticas ilegais.

- c) Cassação do Registro ou Diploma de MARCELO FERREIRA TELLES: E dos demais candidatos que tiverem seus mandatos eletivos cassados.
- d) Declaração de Inelegibilidade de MARCELO FERREIRA TELLES: E dos demais envolvidos nas irregularidades, por um período de 8 anos.
- e) Aplicação das Multas Previstas na Legislação Eleitoral: Considerando a gravidade dos fatos e a capacidade econômica dos condenados.
- f) Reparação dos Danos Causados ao Erário Público: Com o ressarcimento dos valores desviados dos cofres públicos.

Por fim, reitera-se a necessidade de manutenção do sigilo absoluto desta notícia-crime e das investigações dela decorrentes, a fim de garantir a eficácia das medidas solicitadas, preservar a integridade do processo eleitoral, e proteger a integridade física e moral das testemunhas.

Termos em que pede e espera deferimento.

São Gonçalo do Amarante-CE, 28 de setembro de 2024.

José Lucian Martins da Costa Freitas
OAB/CE Nº 46.048

José Guerreiro Chaves Neto
OAB-CE 22.256

Raimundo Augusto Fernandes Neto
OAB- CE 6.615

Esio Rios Lousada Neto
OAB-CE 18.190